

Classificados



TRANSCOR – SV, S.A.

Assembleia Geral – Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 297º e 344º, alíneas a) e b) do Código das Empresas Comerciais e Artigos 14º alíneas a) do ponto 1, e 16º pontos 1 e 2 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 27 de Março de 2021, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do Minde Hotel, sita Avenida 5 de Julho, com os pontos de Ordem de Trabalho:

- **Discussão e Aprovação do Relatório e Contas do Ano Económico 2020;**
- **Deliberação sobre aplicação dos Resultados do Exercício do Ano Económico de 2020.**

São Vicente, aos 25 dias de Fevereiro de 2021

A Presidente da Mesa da Assembleia,

/Ângela Maria Gabeiro de Deus/



Sociedade Industrial de Gases, s.a.

Telefs. 2300517 / 2323891 ; Fax 2324224 ; mail: sodigas@cvtelecom.cv
C.P. 247 - Matiota - S. Vicente - Cabo Verde

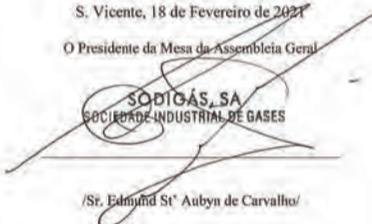
CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, S.A. para a reunião ordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 10 de Março de 2021, pelas 16:00 horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo - S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício económico de 2020, bem como apreciar o parecer do Concelho Fiscal, relativo ao mesmo exercício e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 407, número 1, alínea c) do Código de Empresas Comerciais.
2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do ano de 2020.
3. Proposta de alteração dos Estatutos.
4. Proposta de eleição de Fiscal Único.
5. Diversos.

S. Vicente, 18 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


SODIGÁS, SA
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES

/Sr. Edmundo St' Aubyn de Carvalho/



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2020;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,


(David Hopffer Almada)

Sede e Fábrica: C. Postal nº 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960 / 2627267 / 74/75/ Fax - (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chá Cemitério Tel.- (238) 2324574 / 2328540 Fax- (238) 2324573 Sal - Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“RADISSON GREEN HOTEL”

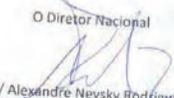
ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “RADISSON GREEN HOTEL” – PRAIA - ILHA DE SANTIAGO do proponente Ocean Parque – Hotels & Resort, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de fevereiro a 22 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 19 de fevereiro de 2021

O Diretor Nacional

/ Alexandre Nevsky Rodrigues /



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Administrativa.

Viatura/ Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local
Marca	Modelo						
Kia	Picanto	ST-03-RT	2017	1000 c.c.	1.400	Gasolina	Praia
Ford	Fiesta	ST-47-OQ	2012	1400 c.c.	1670	Gasóleo	Praia
Renault	Sandero	ST-87-RJ	2016	1600 c.c.	2.345	Gasolina	Praia
Nissan	Rogue	SV-67-EH	2009	2488 c.c.	2.053	Gasolina	Praia
Ford	Mondeo	ST-69-MM	2009	1800 c.c.	1.976	Gasóleo	Praia
Suzuki	Swift	SV-11-FD	2017	1197 c.c.	1.415	Gasolina	Mindelo
Renault	Captur	ST-98-TI	2015	1461 c.c.	1645	Gasóleo	Praia
Hyundai	Accent	ST-40-TH	2018	1600 c.c.	1.530	Gasóleo	Praia
Hyundai	Accent	ST-30-TR	2019	1591 c.c.	1560	Gasóleo	Praia
Hyundai	Accent	ST-66-TV	2019	1591 c.c.	1560	Gasóleo	Praia
Renault	Logan	ST-11-TL	2019	1461 c.c.	1870	Gasóleo	Praia
Lincoln	MKT	ST-52-QP	2013	1800 c.c.	2880	Gasolina	Praia

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 12/03/2021.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas directamente à Direcção de Pessoal e Administrativa, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 01 de Março de 2021.

Direcção de Pessoal e Administrativa



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, SA a realizar-se no dia 29 de março de 2021 pelas 16:00 horas no Edifício da Sede da Garantia sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2020;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2021/2023;
5. Proceder à eleição da Comissão de Vencimentos para o triénio 2021/2023
6. Diversos

Nos termos do artigo 9º dos Estatutos só podem participar na Assembleia Geral os Accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 acções. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o número anteriormente referido poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.

Praia, 01 de março de 2021
O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86.00. FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv .SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE Matrícula nº 13. NIF 20001110322



COMUNICADO

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A., com sede em Chã D'Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a relação dos accionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACÇÕES
Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000
Trabalhadores da Garantia S.A.	2,4155%	9.662.000	4.831
TOTAL	100%	400.000.000	200.000

Praia, 1 de Março de 2021.

Pela Comissão Executiva,

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia TLF +238 260 86 00 - FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv: SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE: Matrícula no 13: NIF 20001110322



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA - SA

ANÚNCIO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de concurso público nº 004/ASA/DFA/2021 (a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

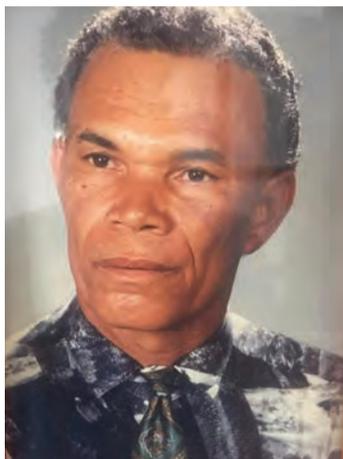
1. **Entidade Adjudicante** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa** ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** ASA, S.A. representada pela Direção Financeira – Núcleo de compras, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento da ASA, S.A.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à “**EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS DO AICE**” na Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde.
6. **Local da execução do contrato:** Aeroporto Internacional Cesária Évora
7. **Visita ao local da obra** A Entidade Adjudicante irá organizar visita ao local da obra pelas **10:00 do dia 8 de Março de 2021**, sendo a concentração na Direção do Aeroporto Internacional Cesária Évora.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos estão disponíveis para download gratuito nos sites www.asa.cv e www.compraspublicas.cv. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante poderão enviar por correio eletrónico os documentos, no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.

O projeto executivo está disponível através do link: <https://we.tl/t-WzR-mgQQ9Kp>
9. **Não são admitidas propostas com variantes.**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde (1) que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e alvará compatível com a natureza e valor da obra.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa do Concurso.
12. **Língua:** As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às **12 horas do dia 6 de abril de 2021**.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, que se apurará aplicando-se a metodologia de avaliação de propostas referenciada no programa do procedimento.
16. **Ato público:** Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:00 horas do dia 7 de abril de 2021, por VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Não há lugar a negociação**
18. **Cauções e garantias** de boa execução do contrato, conforme programa do concurso
19. **Identificação do autor do anúncio:** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea
20. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n 88/VIII/2015 de 14 de Abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n 50/2015 de 23 setembro.

Data do envio do anúncio

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, 26 de fevereiro de 2021

O Diretor Financeiro e Administrativo
Emanuel Évora Gomes
Aeroporto e Segurança Aérea



COMUNICADO

A Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria cumpre o doloroso dever de comunicar que faleceu nesta Cidade da Praia, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, o Combatente da Liberdade da Pátria **Carlos Semedo**, vítima de doença prolongada, aos oitenta e dois anos de idade.

Carlos Semedo foi reconhecido como Combatente da Liberdade da Pátria pela Resolução da Assembleia Nacional nº 5I/IX/2017, BO nº 40, ISerie II/07, publicada em 2017, com base na sua contribuição para a Independência Nacional através das atividades desenvolvidas na Praia, nos anos setenta, e particularmente, a partir de 1973. Próximo colaborador do conhecido ativista e compositor Fulgêncio Tavares, mais conhecido por Ano Nobo, Carlos Semedo dinamizou, com reconhecido empenhamento, várias campanhas e atividades que poderiam colocar a sua liberdade em risco, dada a sanha com que atuava a Pide e os seus colaboradores. À família de Carlos Semedo, a Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria apresenta as suas sentidas condolências.

Cidade da Praia, 03 de Março de 2021



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SIMÓVEL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2020;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P 246 - Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: simovel@cvtelecom.cv
DELEGAÇÃO S. VICENTE: Rua Eduardo Mondlane, Show-Room SITA/MACRO-CP 926 - Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71 Site:www.simovel.com



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2020;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Pedro Arnaldo Xavier de Medina)

LOBOSOLAR CV Energias Renováveis. SA.
Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P. 246 - Telefone: 2627274 - Fax: 2627273
Email: comercial@lobosolar.cv - website: www.lobosolar.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **SITECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2020;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P 246 - Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: info@sitech.cv



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, S.A.
Av.ª Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10/ 1.º - C.P. 137 – Mindelo - S.Vicente
República de CABO VERDE

ANÚNCIO DO CONCURSO

Concurso público Internacional n.º 001/ESA/21

1. Entidade Adjudicante:

ELECTRA SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva N.º 10, 1.º, C.P. 137 - S. Vicente, Telefone: +238 2303030; Fax.: + 238 2313014; www.electra.cv

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:

Conselho de Administração da ELECTRA, SA

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ELECTRA SA, através da Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística.

4. Financiamento:

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela ELECTRA, SA.

5. Objecto do Concurso:

O presente concurso destina-se a aquisição de materiais eléctricos para a distribuição de electricidade.

6. Local da execução do contrato:

Cabo Verde, Cidades da Praia e de Mindelo.

7. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser requeridos por e-mail através do endereço: j.barbosa@electra.cv, C.C. h.gomes@electra.cv.

8. Custo dos documentos do concurso:

O custo dos documentos é de 10.000\$00 (Dez mil escudos cabo-verdianos) livre de encargos bancário e não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado através de transferência bancária a favor de:

Nome do destinatário: ELECTRA NORTE
Nome do Banco: BCA
IBAN: CV64 0003 0000 83440371 101 76
SWIFT CODE: BCATCVCV

O Caderno de Encargos (CE) será enviado em formato digital para o endereço eletrónico indicado no pedido, após a receção do comprovativo do respetivo pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado até as 14:30 horas (hora local CV) do dia 15 de março de 2021.

9. Materiais do fornecimento:

- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO.

10. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos quaisquer interessados que reúnam as condições previstas na lei e nos documentos do procedimento, incluindo os requisitos técnicos e financeiros.

11. Modo de apresentação das propostas:

1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital numa flash drive. As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de carta registada ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ELECTRA,SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva, Cidade do Mindelo em envelope fechado, com a inscrição: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE 2021 – Pr.:001/ESA/21.

12. Língua:

As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas:

Os interessados devem entregar as

propostas até às 14h00 (hora local em CV) do dia 25 de março de 2021, conforme instruções do CE, no seguinte endereço:

Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística
Av.ª Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10,
C.P. 137 – Mindelo, São Vicente
+238 2303030

14. Prazo de manutenção das propostas:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante mediante avaliação dos seguintes factores:

- O Preço
- A qualidade técnica da proposta
- O prazo de entrega

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ELECTRA,SA, as 15H00 (hora local CV) do dia 25 de março de 2021, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Lei aplicável ao procedimento:

o presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública (publicado no BO n.º 24 I Série), o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro, publicado no BO n.º 72, I Série), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos estandardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (no BO n.º 78, I Série, de 9 de Dezembro).

Mindelo 22 de Fevereiro de 2021

Entidade

/ Eng. Manuel Jesus Silva /
Administrador



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2.º JUÍZO CRIME

ANÚNCIO

O Dr. MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE, Juiz de Direito colocado nº 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente. crime de agressão sexual, p.p. pelo art.º 25º e 142º, nº 1 conjugado com o art.º 141º al. a) e b), todos do código penal, e que tem o prazo de **DEZ DIAS** para apresentar, querendo, a contestação acompanhada de rol de testemunhas e documentos de suporte de defesa e da indicação dos peritos que deverão ser notificados para a audiência podendo, no entanto, apresentar a contestação escrita na audiência de discussão e julgamento.

FAZ SABER que por éditos de **CINQUENTA DIAS**, fica o arguido **LIZEBERTO FERNANDES**, casado, condutor, de 58 anos de idade, nascido a 20.11.1962, filho de Manuel Fernandes Lota e de Maria Malvina Fernandes, natural de Santa Catarina, Fogo, com a última residência conhecida em F.Francês, **notificado para comparecer no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, no dia 03 de Maio de 2021, pelas 11:00 Horas**, a fim de intervir na audiência de discussão e julgamento dos autos de processo Comum Ordinário, registados sob o nº 128/20-21, que o Mº Pº nesta Comarca move contra ele, por se achar acusado em autoria material de um

FICA AINDA NOTIFICADO, de que nos termos do artº 367 nº 2 do Código de Processo Penal, deverá consentir que a audiência se realize na sua ausência.

FICA AINDA NOTIFICADO, de que nos termos do artº 367 nº 2 do Código de Processo Penal, deverá consentir que a audiência se realize na sua ausência.

CUMPRASE.



Rua Jaime Mota, 7-9 - Apartado 63 - 314460 - 9315186 - 2110 Mindelo - S. Vicente



EDITAL MUNICIPAL DE ARTES E ESPÉTACULOS

Câmara Municipal da Praia (CMP), através do Pelouro da Cultura e Economia Criativa, informa que se encontra aberta candidatura para financiamento de projetos culturais e criativos para o ano económico 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais e criativos, a serem realizados no Município da Praia, para receberem apoio financeiro e institucional da Câmara Municipal da Praia nas seguintes áreas:

- I. Artes Plásticas, Artes Visuais e Fotografia ;
- II. Artesanato ;
- III. Dança;
- IV. Moda;
- V. Música ;
- VI. Teatro e Artes Circenses ;
- VII. Cinema e Audiovisual;
- VIII. Literatura.

1.2. Os promotores podem submeter qualquer projeto cultural e criativo desde que envolvam uma das áreas culturais mencionadas no ponto 1.1, devendo ser assinalado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

1.3. O apoio financeiro a conceder poderá ser para aquisição de materiais para produção de bens ou produtos culturais, para pesquisa e investigação cultural, realização de exposições, mostras, espetáculos e outros eventos, gravação de conteúdos áudio ou audiovisual, design e fabrico de produtos, impressão, serigrafia, distribuição, outros que se enquadrem.

1.4. O projeto deverá ser produzido, realizado e publicado/exibido no Município da Praia. Nos casos em que, o mesmo, se realiza em mais de uma localidade do município, deve esta informação constar no projeto.

2. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. Os projetos, com toda a documentação exigida, mas sem qualquer elemento de identificação do candidato, deverão ser entregues em dossier selado no período de 01 a 10 de março, presencialmente, das 08h00 às 16h00, na Direção da Cultura da Câmara Municipal da Praia situada no Parque 5 de Julho. O dossier será no acto de entrega identificado com um número. Um segundo envelope selado contendo a designação/nome do projecto e o nome do candidato deverá ser entregue, no mesmo período disponível para candidatura, no Paços do Concelho da CMP, no Plateau, ao cuidado do Pelouro da Cultura e da Economia Criativa.

2.2. A candidatura deve conter os seguintes documentos:

No primeiro envelope, SEM a identificação do candidato

a. O projeto com o plano de trabalho, o plano de divulgação, e o calendário de execução ou cronograma;

b. O orçamento total do projeto especificando os artigos e as suas quantidades;

c. Quaisquer outros documentos que o promotor julgue ser necessário e que possam auxiliar na apreciação do projeto mas que não contribuam para identificação do autor. No segundo envelope, COM identificação do candidato

O formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site e na página Facebook da Camara Municipal da Praia.

2.3. Os promotores são os únicos responsáveis pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações dos seus projetos, devendo entregar 2 cópias em formato papel.

2.4. No ato de submissão, será atribuído um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

2.5. Poderão participar deste edital pessoas singulares e/ou coletivas (organizações da sociedade civil com ou sem fins lucrativos).

2.6. No caso de propostas de organizações ou associações, o promotor do projeto submetido deve exercer funções diretivas: de produção, coordenação, gestão artística ou conceção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

2.7. O projeto submetido deverá realizar-se no ano civil de 2021.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Impacto do projeto:

- a. Promoção e projeção da cultura cabo-verdiana (impacto na produção cultural e movimentação do mercado artístico local, regional, nacional);
- b. Visibilidade (disseminação e popularização das características do município);
- c. Retorno à comunidade (geração de emprego(s) e rendimento e integração da comunidade local);
- d. Descentralização (contemplanção de comunidades periféricas nas actividades/concretização do projecto)
- e. Sustentabilidade;
- f. Criatividade, originalidade e inovação.
- g. Razoabilidade do orçamento

3.2. Exclusão

- a. São excluídos automaticamente os projetos que não respeitem as indicações dadas no ponto 2.1 e que não tenham os documentos referenciados no ponto 2.2 do presente edital.
- b. O edital não abrange os projetos referentes a concursos musicais, festivais locais, festivais municipais, festas de romarias e carnaval.
- c. Não são aceites candidaturas ou projetos de organismos e serviços públicos e de funcionários afetos ao pelouro da Cultura e Economia Criativa da CMP ou seus familiares/parentes em primeiro grau.

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A Camara Municipal da Praia irá apresentar publicamente os resultados do edital até o dia 22 de março de 2021, através dos seus canais de comunicação e dos órgãos de comunicação social.

4.2. Para mais esclarecimentos, os interessados poderão contactar o Pelouro da Cultura e Economia Criativa através da Direção da Cultura, pelo telefone (+238) 534 82 36.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROMOTOR

5.1. O montante atribuído no âmbito do edital deve ser utilizado exclusivamente na execução do projeto apresentado.

5.2. Em todos os atos de comunicação/ divulgação que dizem respeito ao projeto deve ser mencionado a parceria financeira da Camara Municipal da Praia.

5.3. Fazer constar em todas as peças de divulgação (cartazes, t-shirts, vídeos promocionais, banners, etc), o logótipo da Camara Municipal da Praia, de acordo com as normas instituídas.

5.4. Qualquer alteração durante a execução do projeto deverá ser comunicada à Direção da Cultura, que constituirá um gabinete de seguimento dos projetos aprovados pelo presente edital.

5.5. O incumprimento destas obrigações implica a responsabilização legal do promotor do projeto contemplado pelo edital.

6. DO ORÇAMENTO

6.1. O orçamento deve ser o mais claro possível, refletindo a quantidade e os custos dos serviços e bens relacionados.

6.2. Os custos listados no orçamento do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.3. A Camara Municipal da Praia irá financiar os projetos selecionados de acordo com a sua disponibilidade orçamental.

6.4. O financiamento será feito através de transferência bancária, em tranches a definir, consoante apresentação de justificativos de despesas de cada fase do projecto.

6.5. O promotor deverá apresentar o relatório final de execução do projeto incluindo as faturas e os respetivos recibos, discriminando o montante do apoio atribuído pela Camara Municipal da Praia, no âmbito deste edital, até 1 (um) mês após a realização do projeto.

6.6. No caso de não concretização do projeto, o promotor deverá fazer o reembolso do valor total do financiamento atribuído.

Cidade da Praia, 01 de Março de 2021



AVIS D'APPEL D'OFFRES INTERNATIONAL

PAYS: République du Cabo Verde

Nom du projet: Projet d'Alimentation en Eau Potable et d'assainissement des Eaux Usées dans l'île de Santo Antão

Intitulé du Marché: Fourniture d'Hydro cureuses

Référence DAO: N° 001/2021/UGP/Janvier 2021

Date de publication: 18 janvier 2021

Cet avis est lancé par et selon les procédures de la Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

1. Contexte

Le Gouvernement de la République du Cabo Verde a obtenu de la BADEA un prêt dans le cadre de financement du Projet d'Alimentation en Eau Potable et Assainissement des Eaux Usées dans l'Île de Santo Antão, dont une partie de l'enveloppe est destinée pour financer l'acquisition de 2 camions hydro cureurs et fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement. Il est prévu qu'une partie des sommes accordées au titre de ce prêt sera utilisée pour effectuer les paiements prévus au titre des marchés issus du présent avis d'appel d'offres. Sont admis à concourir tous les soumissionnaires venant de pays répondant aux critères de provenance des soumissionnaires tels que définis dans les dispositions des IS et des CCAP.

2. Identification du Marché

- Type de Marché: Biens
- Objet: Acquisition de 2 camions hydro cureurs, fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement et formation des utilisateurs
- Numéro: 001/2021/UGP/Janvier 2021
- Nombre de lots :1
- Groupement de lots N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine: pas de restriction
- Éligibilité: Voir DAO
- Évaluation: L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variante: aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Conditions et lieu de livraison: Île de Santo Antão (Ville de Porto Novo)
- Délai d'exécution du Marché: 90 jours à compter de la date de notification du Marché
- Délai de Validité des offres: 120 jours à compter de la limite pour la réception des offres

5. Définitions:

- Maitre d'offre Agence National de l'Eau et Assainissement (ANAS)
- Maitre d'offre délégué: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Pouvoir adjudicateur: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Autorité contractante: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Bénéficiaire: Services Autonomes de l'Eau et Assainissement de Santo Antão
- Bailleur de Fonds: Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Type Appel d'offre ouvert, à prix fermés
- Conditions d'acquisition : Le dossier pourra être acheté auprès de l'adresse ci-après, moyennant paiement d'un montant non remboursable de 55.000 CVE (Cinquante Cinq Mille Escudo), ou de sa contre-valeur dans une monnaie convertible

Adresse: Agence National de l'Eau

et de l'Assainissement, (ANAS),

Tira chapéu, C.P 567 – Praia

Rotunda do Braz – Cabo Verde

Telefone: 00(238) 2614214 e 00 (238)

2616000- Cabo Verde

- Notifications et communications écrites, par e mail à:

henri.gomes@infraestruturas.cv ;ivandra.vieira@gov.cv

- Date limite pour demandes d'informations complémentaires: 14 jours avant la date limite de réceptions des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 15 jours avant la date limite de réceptions des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue: Français
- Monnaie: Voir DAO
- Adresse pour la réception et l'ouverture: 1 original et version de l'offre informatique, à envoyer au:
INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde - ICV Immeuble AVENIDA 2º Etage – Varzea
- Date et heure limite pour la réception des offres: 31.03.2021, à 9 :00 (heure locale)
- Local de la séance publique d'ouverture:
Salle de réunion des INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde -ICV - Immeuble AVENIDA 2º Etage – Varzea
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture 31.03.2021, à 10 :00 (heure locale)

8. Garanties

- Garantie de soumission: 2% du montant de l'offre.
- Garantie de bonne exécution: 5% du montant du Marché.
- Autres: Voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par la BADEA

10. Réunion d'information et/ou visite des lieux N/A.

11. Prestations complémentaires ou additionnels

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition supplémentaire ou additionnelle

12. Renseignements complémentaires : Voir DAO



Ministério das Finanças

Unidade de Gestão
de Projetos Especiais

Av. China, Edif. Tribunal Constitucional, 3º andar,
CP:145, Chã-d'Areia, Cidade da Praia, Cabo Verde
Telefones: (+238) 261 75 84/ 261 61 98
www.governo.cv

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EOI – 01/UGPE/HISWA/2021

PAIS: CABO VERDE

PROJECTO HARMONIZAR E MELHORAR AS ESTATÍSTICAS NA ÁFRICA OCIDENTAL

Project ID No. P169265

Data: 25 de fevereiro 2021

RECRUTAMENTO DE UM (A) GESTOR (A) PARA O PROJECTO HARMONIZAR E MELHORAR AS ESTATÍSTICAS NA ÁFRICA OCIDENTAL

1. A República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo de US \$ 15 milhões para financiar o projeto para Harmonizar e Melhorar as Estatísticas na África Ocidental. O projeto terá como objetivo reforçar o sistema estatístico dos países participantes e dos organismos regionais em África para produzir, divulgar e melhorar a utilização das principais estatísticas económicas e sociais.

2. O Governo pretende aplicar parte dos recursos para recrutamento de um(a) Gestor(a) para assegurar a gestão do projeto Harmonizar e Melhorar as Estatísticas na África Ocidental, a tempo integral. O projeto será implementado através da célula de execução de projetos, a Unidade de Gestão de Projectos Especiais (UGPE) do Ministério das Finanças (MF), em estreita colaboração com as diversas entidades beneficiárias que compõem o sector. O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante avaliação anual de desempenho satisfatório e acordo entre as partes até a conclusão total do projeto.

3. Informações detalhada é fornecida nos Termos de referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicado, ou consultado no endereço do escritório durante o horário normalmente de funcionamento ou ainda através do link:

https://www.mf.gov.cv/documents/20126/0/TDR_GestorProjeto_Estatistica_Janeiro2021+%281%29.pdf/14cd6e40-3933-d068-d407-1048a77997f0?t=1614336534494

4. A UGPE convida os interessados elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura para o cargo de gestor(a) de projeto, fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar o referido cargo.

5. O(A) Gestor(a) de projeto deve ter o seguinte perfil:

- Ter uma licenciatura em Gestão, Estatística, Economia, Comércio Internacional, Matemática Aplicada ou áreas afins, o mestrado será uma mais valia;
- Ter pelo menos cinco anos de experiência profissional comprovada na área da estatística;
- Ter pelo menos três anos de experiência no desenho e implementação de sistema de monitoramento e avaliação de projetos de investimento com financiamento externo, de complexidade semelhante;
- Ter pelo menos três anos de experiência comprovada em gestão e/ou como técnico(a) em projetos de investimento com financiamento externo (boas capacidades técnicas e/ou de gestão);
- Excelente capacidade de análise, sistematização, organização de informação estatística;
- Conhecimentos sobre o Sistema Estatístico Nacional (SEN);
- Ter conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
- Domínio da língua portuguesa;
- Utilizador intermédio da língua inglesa e/ou francesa;
- Disponibilidade imediata (máximo de 1 mês).

6. Os concorrentes devem ter em atenção os parágrafos: 3.14, 3.16 3.17, 3.21 e 3.23 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projectos de Investimento, Julho 2016 e revisto em Novembro de 2017, e Agosto 2018, publicado no site do Banco Mundial, www.worldbank.org que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e elegibilidade.

7. O candidato será selecionado em conformidade com os procedimentos especificados nas diretrizes do Banco Mundial Regulamento de Aquisições para mutuários de operações de financiamento de Projectos de Investimento, Julho 2016 e revisto em Novembro de 2017 e Agosto 2018 e de acordo com a modalidade de seleção individual (IC).

8. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos sobre o concurso somente por escrito através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados (copiar para todos os endereços indicados), durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 16:00 horas.

Correio Eletrónico: Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv; Madelene.David@mf.gov.cv
C/C: Nuno.Gomes@mf.gov.cv

9. A manifestação de interesse deve ser apresentada na língua portuguesa.

10. Os interessados devem submeter obrigatoriamente os seguintes documentos: (i) uma carta de manifestação de interesse assinada, (ii) Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuições semelhantes, experiência e referências de contactos em funções semelhantes são necessárias, (iii) Documentos e informação comprovativos da titularidade dos requisitos/critérios exigidos para cargo.

11. O prazo para entrega das manifestações de Interesse, é até o dia 10 de março de 2021, as 15:00 (horas de Cabo Verde).

12. As manifestações de interesse submetidas após o prazo estabelecido no ponto 11 não serão consideradas.

13. As manifestações de interesse devem ser submetidas na língua portuguesa.

14. As manifestações de interesse podem ser entregues pelo (i) correio eletrónico abaixo indicado ou no (ii) envelope fechado e identificado no endereço abaixo indicado:

Unidade de Gestão de Projecto Especiais (UGPE)
Ministério das Finanças
Avenida China, Prédio Tribunal Constitucional, 3º andar, Chã de Areia,
Cidade da Praia
Santiago – Cabo Verde

Correio Eletrónico: Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv; Madelene.David@mf.gov.cv
C/C: Nuno.Gomes@mf.gov.cv



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO
Nº 05/2021_IMS_MF_SL/CPN
“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA REPARTIÇÃO
DAS FINANÇAS DO SAL, ILHA DO SAL”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Execução da empreitada de Reabilitação do Edifício da Repartição das Finanças do Sal, na ilha do Sal.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita obrigatória no **dia 13 de março de 2021, pelas 09h00** com concentração em frente à Repartição das Finanças do Sal.

6. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da consignação da obra.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **15.000,00 CVE (quinze mil escudos)** c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de alvará de 1ª classe ou superior.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 14 de abril de 2021**, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia **15 de Abril de 2021**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 03 de Março de 2021



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO
Nº 06/2021_CCv_SL/CPN
“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE COMERCIAL DOS
CORREIOS DE CABO VERDE, ILHA DO SAL”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelos Correios de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Execução da Empreitada de Remodelação da Rede Comercial dos Correios de Cabo Verde - Loja de Santa Maria, na ilha do Sal.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita obrigatória no dia 13 de março de 2021, pelas 11h30 com concentração em frente aos Correios de Santa Maria.

6. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 3 (três) meses, a contar da data da consignação da obra.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **15.000,00 CVE (quinze mil escudos)** c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de alvará de 1ª classe ou superior.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 13 de abril de 2021**, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 14 de abril de 2021**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 03 de Março de 2021



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 2307840

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos: Execução Especial por Alimentos n.º 81/2020-21

Exequente: O Curador de Menores nesta Comarca em representação das menores Alexia Silva Andrade e Outra

Executado: Francisco Andrade, conhecido por “Chiquinho”, marinheiro na Agência Limage, residente na Rua dos Salesianos, nesta cidade.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, foi designado o dia **23 de Março, de 2021**, pelas **15:00 horas**, no Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca, para abertura de proposta em carta fechada, para venda do imóvel, a seguir indicado penhorado nos aludidos autos.

Prédio Urbano, coberto de betão armado e telhas, composto de três divisões, situa-

do em Chã de Alecrim - São Vicente, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4984/0 e descrito na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o n.º 11.153, a folha 60, do Livro B-30.º, pelo preço superior a quinhentos e cinquenta mil escudos (**550.000\$00**).

FAZ AINDA SABER que as propostas devem ser apresentadas no Cartório do Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca até aquela data e hora acima referida e que o fiel depositário dos bens é o Executado acima identificado.

Mindelo, 08 de Fevereiro de 2021
O Juiz de Direito,
/Helder Augusto Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Matilde Gomes Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 2307840

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Declarativa Comum Ordinária (Investigação de paternidade) n.º 123/2020- 21.

Autor - Magistrado do Ministério Público, nesta Comarca em representação do menor Diego Alexandre Brito.

Réu - Paulo Alexandre Gomes Nascimento Gonçalves, solteiro, filho de Saturnino Nascimento Gonçalves, trabalhador-emigrante, natural de São Vicente, com a última residência conhecida em Courcouronnes, 5 rua du Bom Puits, 91080, França.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a acção acima referida, com a advertência de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, cujo o pedido consiste em; o menor Diego Alexandre Brito, ser reconhecido como filho de Paulo Alexandre Brito Gonçalves, para todos os efeitos legais, com direito a usar o apelido

“Gonçalves” de, passando a chamar-se Diego Alexandre Brito Gonçalves ordenando-se o averbamento de tal paternidade ao assento de nascimento daquele.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC emitido neste Cartório e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 10 de Janeiro de 2021
O Juiz de Direito,
/Helder Augusto Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Matilde Gomes Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º JUÍZO CRIME

ANÚNCIO

O Dr. MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE, Juiz de Direito colocado no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente.

FAZ SABER que por éditos de **CINQUENTA DIAS**, fica o arguido **ERNESTO DOS REIS LEITE**, casado, trabalhador, de 47 anos de idade, nascido a 19.03.1973, filho de Ernesto Leite e de Alzira Rosa dos Reis, natural da Freguesia de S. João Baptista, Concelho do Porto Novo, S. Antão, com a última residência conhecida em F.Francês, atrás do Bairro de Sindicato, **notificado para comparecer no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, no dia 03 de Maio de 2021, pelas 10:00 Horas**, a fim de intervir na audiência de discussão e julgamento dos autos de processo Comum Ordinário, registados sob o nº 255/19-20, que o Mº Pº nesta Comarca move contra ele, por se achar acusado em autoria material de seis crimes de **agressão sexual com penetração na forma agrava-**

da, p.p. pelas disposições conjugadas dos art.º s 143º nº 2, com referencia aos art.º s 141º al. b) e c) e 151º nº 1, todos do código penal, e que tem o prazo de **DEZ DIAS** para apresentar, querendo, a contestação acompanhada de rol de testemunhas e documentos de suporte de defesa e da indicação dos peritos que deverão ser notificados para a audiência podendo, no entanto, apresentar a contestação escrita na audiência de discussão e julgamento.

FICA AINDA NOTIFICADO, de que nos termos do artº 367 nº 2 do Código de Processo Penal, deverá consentir que a audiência se realize na sua ausência.

CUMPRASE.

Mindelo, 7 de Fevereiro de 2021
O Juiz de Direito,
/Helder Augusto Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Matilde Gomes Monteiro/

Rua Jaime Mota, 7-9 - Apartado 63 - 8 314460 - 4315186 - 2110 Mindelo - S. Vicente



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio 1ª publicação

Autos: Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob n.º 81/20.

Requerente: Maria Socorro Gonçalves Monteiro Gonçalves, divorciada, operária maior, residente nos E.U.A.

Requerido(a): Manuel Andrade Gonçalves, divorciado, operário, actualmente residente em parte incerta dos E.U.A. com última residência em conhecido em Relvas/Mosteiros- ilha do Fogo, na casa da mãe Caetana.

00000000000000

A Dr.ª Helena Alves Barreto, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotaventos.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados da segundo e último publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de 10 dias, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Comarca de Plymouth - Juíza de Família Estado de Massachusetts**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levanta-

mento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, a um dia do mês de Março de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº 69 /2021

Pelo Juízo atrás referido, na Acção de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **35/2020**, que a autora, Cláudia Cabral da Moura de Barros, casada maior anos de idade, filha de Silvino da Moura de Barros e de Margarida Cabral, residente em Clichy 12, rue de Belfort, 92110 Clichy, França, move contra o réu, **LEONID SENA MENDONÇA PEREIRA**, casado, maior, filho de Ambrósio Mendonça Mendes Pereira e de Celina Lopes Sena, residente em parte incerta de França, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com a extinção da sociedade conjugal e dissolução do casamento.

Mais se faz saber ao citando, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao do-

bro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores da Praia, por 29 de Janeiro do ano de 2021.
O Juiz de Direito, Ajudante de Escrivã
/Dr. Ricardo Cláudio Mendes Gonçalves/ /Maria Luísa de Pina Teixeira/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio-2ª Publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 11/2021.**

Requerente: **Ana Maria Galvão Resende Dos Santos.**

Requerido(a): **Arlindo Pires Dos Santos - residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida em Sumbango /Mosteiros -Ilha do Fogo perto casa pejó.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pelo Tribunal de Sucessões e de família de Plymouth**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, ao um dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação.
Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 16/2021.

Requerente: **José Honório Furtado** **livramento.**

Requerido: **Daniele Krecke.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal Destrítal de Diekirch, Luxemburgo), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nes-

ta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos dos conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício do Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, 19 de fevereiro 2021 .

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
O Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSAMADA TEL. N.º 3338914 - FAX N.º 2.654448



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIOS-1ª PUBUCAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 33/2019.**

Requerente: **Maria de Fátima Barros Correia Gonçalves, residente nos EUA.**

Requerido(o): **Paul Lopes Gonçalves, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecido em Cabo Verde- Rua principal de Tira Chapéu-que dá acesso a Palmarejo de frente do Centro de Saúde-Cidade da Praia -Ilha de Santiago.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinto) dias**, contadas da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pela Tribunal Civil de Sucessões e de Família de Plymouth de Massachusetts**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da Apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
- 1.º Juízo Cível -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Executiva Comum Ordinária nr.11/19.

Exequente: MATEUS ANTÓNIO BARBOSA.

Executado: ANTÓNIO MIANUEL RODRIGUES.

= 0 =

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima indicados, correm editos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos do executado para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

= BEM PENHORADO =

Viatura de marca Toyota Hiace, ST – 22 – EZ, quinze lugares, cor branca, pertencente ao executado.

C. Juiz de Direito,
/Nidiano R. Sartana de Brito/
A. Adjunto de Escrivão,
/Soraia C.F. da Graça/

Rua Jaime Mota, 7.9 – Telef. 230783/31 – Fax 2344355 – Caixa Postal 63 – 1100 Mindelo S. Vicente – Cabo Verde



Ministério da Justiça e
Trabalho



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas vinte e três a vinte quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **JESUINA FILIPA GONÇALVES DOS REIS**, que também usava **JESUINA FILIPA GONÇALVES**, aos sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado casado com Manuel António Gonçalves dos Reis, sob o regime da separação de bens.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, as suas filhas:

a) Sandra Helena Gonçalves dos Reis, solteira, maior, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente;

b) Mónica Sofia Gonçalves dos Reis Vitória, casada com Alcindo da Cruz Vitória, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Espargos, ilha do Sal;

c) Cátia Cristina Gonçalves dos Reis Monteiro, casada com Evaldino Jorge Almeida Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Nápoles, Itália; todas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança da referida Jesuina Filipa Gonçalves dos Reis, que também usava Jesuina Filipa Gonçalves.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 260150
Conta n.º 202104892

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE
Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego
(Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito de Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dois de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folha vinte e oito a vinte e oito verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **António Josefa Rocha**, falecido no dia vinte e sete de Maio de mil e novecentos e setenta e nove, em França, natural de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Antónia Isabel, com última residência habitual em França, no estado de casado com Maria Margarida Duarte Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - João Duarte Rocha**, casado com Genevieve Couturier, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França; **b) - Daniel Rocha**, solteiro, segundo declaram, maior, residente em França; **c) - Germano Rocha**, falecido em 21/09/1996, no estado de solteiro, sem descendentes, segundo declaram; **d) - Hai-**

da Rocha, casada com Stéphane Michel Linck, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França; **e) - Bernardo Rocha**, casado com Cristina Cardoso de Freitas, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em Luxemburgo; **f) - Adriano Rocha**, casado com Magali Gomes de Carvalho, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França, o primeiro natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e os restantes naturais da França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Josefa Rocha**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18 de Fevereiro de 2021.

Conta n.º 74/2021.

A Conservadora-Notária,
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rmi.gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 99 á 99 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e dois do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, faleceu na sua Residência na Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Maria de Lurdes Monteiro Santos**, no estado de casada, com **Manuel Santos Brandão**, filha de Gregória Maria Monteiro, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, tendo como última residência em Rua de Água - Cidade da Ribeira Grande, não tendo deixado nem ascendentes e nem descendentes, tendo deixado como único

herdeiro o seu cônjuge - Manuel Santos Brandão, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro, o acima mencionado.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 22 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

O Conservador-Notário P/Substituição,
/José Carlos Brandão de Oliveira/

Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 350/21



Ministério da Justiça
e Trabalho



**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO**

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia sete de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 99 a 97, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de **João Bráz Costa**, no estado de casado com **Lídia de Freitas Silva Santos**, sem convenção antenupcial, ocorrido no Hospital da Ribeira Grande, no dia um de Janeiro do ano de dois mil, que também usava o nome de João Brás Costa, filho de Braz João Gomes e de Cândida Joana Costa, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Ribeira da Torre, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

1. Celina Maria Freitas Costa, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em França; **2. António Carlos Freitas Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **3. Evandro Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **4. Elsa Maria Freitas Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **5. João Carlos Silva Costa**, casado com Auríza de Melo Brito, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **6. Iolanda Silva Costa**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7. Maria de Fátima Silva Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Marrador – Ribeira da Torre; **8. Otelinda Silva Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Marrador – Ribeira da Torre; **9. Hirondina Nascimento Silva Costa**, casada com Aldevino Sousa dos Santos, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente Marrador – Ribeira da Torre; **10. António Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **11. Orlando Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **12. Flávio Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **13. João Paulo Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **14. Manuel de Jesus Santos Costa**, solteiro, maior, Na-

tural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **15. Maria Filomena Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **16. Benvindo Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **17. Nataniel Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Nicolau; **18. Alex Nataniel Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Lisboa- Portugal; **19. Luchia Sílvia Rodrigues Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia; **20. Arlindo Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **21. Edson da Silva Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **22. Alcídia Silva Gomes**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Lisboa; **23. Maria Silva Costa**, casada com Manuel Brito Lima, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo; **24. Cândida Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **25. Otelindo Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente e **26. Ângela Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

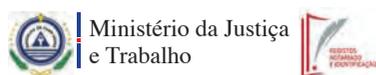
ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e um.



Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 99/2021



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de Janeiro de dois mil vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 79 v 80 v a Justificação Notarial em que é justificante **Antónia Júlia Monteiro Maocha**, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Corda, ilha de Santo Antão se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios:

1 - Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 2261m2 (**dois mil, duzentos e sessenta e um**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12687/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com caminho; Este com Caminho Carroçável e caminho e do Oeste com caminho Carroçável; 2- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 5220m2 (**cinco mil duzentos e vinte**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12686/0, confrontando do Norte, com Porfírio João Fortes e Estrada; Sul, com Associação Montanha Viva (MOVA), Herdeiros de Manuel Nascimento Pinheiro e caminho Carroçável; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com Linha de Água; 3 - Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 413m2 (**quatrocentos e treze**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12688/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com caminho; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com caminho; 4- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 195m2 (**cento e noventa e cinco**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12689/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com Herdeiros de Manuel; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com caminho Carroçável; 5- Prédio de sequeiro, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1844m2 (**mil oitocentos e quarenta e quatro**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1680/0, confrontando do Norte, com José António Gomes; Sul, com Antónia Maocha; Este com Borda e do Oeste com caminho Carroçável; 6- Prédio urbano, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado e telha, com três quartos de dormir, casa de banho, sala de jantar, sala de visita e cozinha, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 466m2 (**quatrocentos e sessenta e seis**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2025/0, confrontando do Norte, Sul, Este e do Oeste com a Proprietária.

A Justificante alega que os prédios de sequeiro acima identificados, e o tracto de terreno onde ela posteriormente edificou o prédio urbano, acima identificado lhe veio a posse por compra, feita no senhor, **João Manuel Monteiro**, já falecido, no ano de 1985, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Fevereiro de dois mil vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 102/21



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de Agosto de dois mil e dezanove, neste Cartório Notarial, perante Lic. **Maria Ivete Santos da Silva Marques**, respetiva Notária por substituição, por estar ausente a **Notária Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta**, a folhas **quarenta e um a quarenta e dois**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Guilhermina Andrade Gonçalves**, falecida no dia dezassete de Dezembro de dois mil e treze, em Nhagar, na freguesia e concelho Santa Catarina, onde teve última residência, natural da freguesia e concelho acima referido, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho: **António Manuel Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar;

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possa concorrer na sucessão à herança.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 25422019



Cartório Notarial da Região de segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **sessenta e sete a sessenta e sete verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de **Domingas Semedo Borges**, que também usava e era conhecida por **Domingas Mendes Jorge**, falecida no dia vinte de Agosto de dois mil e dezanove, em Suíça, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Isidoro Mendes Jorge, sob o regime de comunhão de adquiridos. -Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Cédric Jorge Borges e b) - Loic Jorge Borges**, solteiros,

maiores, naturais e residentes em Suíça.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Domingas Semedo Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 437/2021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf (+238) 2655499 Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia um de março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **oitenta e quatro a oitenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros**, por óbitos de:

Vicente da Veiga Borges, falecido no dia catorze de novembro de dois mil, na freguesia e concelho de Santa catarina, com última residência em Achada Ponta, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Francelina Mendes da Silva, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Isabel Silva Borges**, a data do óbito solteira, atualmente casada com José Barros Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Adão Silva Borges**, casado com Maria Anjes Privote, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Atanázio Silva Borges**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d) - Nasoline Silva Borges**, solteiro, maior, residente em França; **e) - Manuel António Silva Borges Gomes**, á data de óbito, solteiro, atualmente casado com Maria Livramento Gomes Semedo Silva, sob regime de comunhão geral de bens, residente em França; **f) - José Maria Silva Borges**, solteiro, maior, residente em Achada Ponta. Todos Naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Francelina Mendes Silva, falecida no dia nove de novembro de dois mil e sete, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência em Achada Ponta, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Isabel Silva Borges**, a data do óbito casada com José Barros Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Adão Silva Borges**; **c) - Atanázio Silva Borges**; **d) - Nasoline Silva Borges**; **e) Manuel António Silva Borges Gomes**; **f) - José Maria Silva Borges**, estes acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Vicente da Veiga Borges e Francelina Mendes Silva**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao primeiro dia do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00 ---
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 689 /2021



A Notária
Jandira dos Santos Cardoso Vieira
Santa Catarina

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf (+238) 2655499 Voip Notária 333 5932 Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 70 v á 71 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de, **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia trinta e um do mês de Outubro de dois mil novecentos e noventa e três, faleceu na sua residência em Penha de França, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Manuel Gualdino dos Santos**, no estado de casado, com Francisca Josefa Silva, filho de Gualdino António dos Santos e de Francisca Mariana do Rosário, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- Maria Francisca dos Santos**, casada, com João Mendes dos Reis, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2- Armindo Silva Cruz Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **3- Cecília Silva Santos**, casada, com António Maria da Cruz, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **4- Filomena Josefa Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **5- Manuel de Lourdes Santos**, casado, com Zenaida da Circuncisão Monteiro Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **6- Gabriela Maria Silva Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **7- Maria de Fátima Silva Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **8- Luiza Lorena Silva dos Santos**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **9- Lucia Maria Silva Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **10- Elsa Silva Santos** divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia um do mês de Outubro de dois mil e dezoito, faleceu no seu domicilio em Penha de França - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Francisca Josefa Antónia Silva Santos**, no estado de viúva, que usava o nome de Francisca Josefa Silva, filha de Francisca Josefa Silva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos os acima identificados e **Jorge Alberto da Silva Fortes**, casado, com Adelaide Clemente dos Santos Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em ladeira.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que a falecida deixou testamento, beneficiando os seus filhos acima mencionados, com exceção de Manuel de Lourdes Santos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir á herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 1506 /21

O Conservador-Notário P/Substituição

José Carlos Brandão de Oliveira



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 27 vº a fls 28 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de doze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual o **Sr. CARLOS FERNANDINHO TEIXEIRA**, com NIF127289186, casado com Luísa dos Santos Aires Teixeira, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Guincho, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor conjuntamente com a mulher, de uma casa coberta de telha de barro, com três compartimentos assoalhados e forrados e com quintal, anteriormente inscrito sob o número 116, no sítio de São Miguel, confrontando a norte e este com António José Rodrigues, sul com Miguel José Rodrigues e oeste com Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 3866/0, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado por escrito particular na Sra. Sílvia Sousa Rodrigues, anterior possuidora há mais de quarenta anos, que por sua vez a

havia adquirido por herança no seu tio Carlos José Rodrigues, mais conhecido por “Carlos de Nhontone Nhana”.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 61/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mi
duzentos escudos:



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE
2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P.
13-A-São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara

Obs: - Área de 406,10 m²

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	URB.	PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino	Z	Q	L
	DESEN.		HM	07	10
ESC: 1/1000	DATA: 07/03/2013	USO: Habitação Mista	AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária <input type="checkbox"/>		
Área Total: 406.10m ²		Nº de pisos: Casa: R/c = 1 (dois)			

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas trinta e sete a trinta e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de Outubro do ano mil, novecentos e noventa e seis, em Boston, Estados Unidos da América, faleceu **JOAQUIM JOÃO FERNANDES**, aos oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio habitual em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, no estado de casado com Ângela dos Santos, que também usa Ângela dos Santos Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

- a) **CLARA TERESA SANTOS FERNANDES**, divorciada, segundo declaram;
- b) **CELESTE DOS SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com Arídio Lamas, sob o regime da separação de bens, sendo atualmente, viúva, segundo declaram;
- c) **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com Carlos Santos, sob o regime da separação de bens, sendo atualmente, divorciada, segundo declaram;
- d) **EURIDICE DOS REMÉDIOS SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com José Pires, sob da separação de bens, sendo atualmente, divorciada, segundo declaram;
- e) **JOÃO DOS SANTOS FERNANDES**, casado com Carla Fernandes, sob o regime da separação de bens, segundo declaram; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava e residentes nos Estados Unidos da América.

Que, entretanto, no dia dezoito do mês de Março do ano dois mil e dezasseis, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ÂNGELA DOS SANTOS**, que também usava **ÂNGELA DOS SANTOS FERNANDES**, aos noventa e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio habitual em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, no estado de viúva do mencionado Joaquim João Fernandes.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: a) **CLARA TERESA SANTOS FERNANDES**; b) **CELESTE DOS SANTOS FERNANDES**; c) **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS FERNANDES**; d) **EURIDICE DOS REMÉDIOS SANTOS FERNANDES**; e) **JOÃO DOS SANTOS FERNANDES**; todos atrás devidamente identificados;

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer às heranças dos referidos Joaquim João Fernandes e Ângela dos Santos, que também usava Ângela dos Santos Fernandes.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 260808

Conta n.º 2021053441



SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE
 Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego
 (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 16.02.2021, de folhas 09 a 10v do livro de notas para escritura diversa número 255, deste Cartório Notarial, a cargo da Notaria Lie em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Hilário Centeio**, nos termos seguintes:

Que no dia **catorze do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa da Graça, concelho da Praia, faleceu Hilario Centeio, no estado civil de casado com Maria Antónia da Cruz Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, filho de Artur Centeio e de Tereza de Andrade, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos a seguir identificados:

1. **Alexandrino da Luz Centeio**, casado com Janine Liliana Goncalves Bettencourt Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente;
2. **José Paulo da Cruz Centeio**, casado com Maria Albertina Santos Duarte, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;
3. **António Pedro da Cruz Centeio**, casado com Lidilene Viviane Duarte Fonseca, no regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade da Praia;
4. **Odilo Jesus Delgado Centeio**, solteiro, maior, residente em São Vicente;
5. **Artur Simónides da Cruz Centeio**, solteiro, maior, residente nesta cidade da Praia;
6. **Ermelindo Delgado Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente;
7. **Carlina Teresa da Cruz Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente.
8. **Carlos Anilson da Cruz Centeio**, casado com Sara Manuela Cardoso Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Ilha do Fogo;
9. **Lucialina da Cruz Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente;
10. **Anelito Ladir Delgado Centeio**, solteiro, maior, residente em São Vicente.
11. **Ana Nazir Delgado Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente, todos eles, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com exceção do José Paulo da Cruz Centeio;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 19 de fevereiro de 2021.

CONTA: 98/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Oficial Ajudante,
 João Bragança Mendes Correia

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic: Cátia Sofia Teixeira Andrade
 NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 39vº a 40 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia dezasseis de Novembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **JOAQUIM DE PINA**, de sessenta e seis anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho, **KENNY FERNANDES PINA**, solteiro, maior, natural dos

Estados Unidos da América, onde reside.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 8002

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de **Fevereiro de dois mil e vinte e um**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e quarenta e nove /A**, de folha **vinte e três a vinte e quatro**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezasseis de Agosto de dois mil e dezassete**, nos Estados Unidos da América, faleceu **EUGÉNIO DE JESUS SEMEDO DUARTE**, no estado de casado com Edna Martins da Rocha Duarte, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **CLAUDIA EMILI SOUSA DUARTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente;

b) **BRUNO MIGUEL LOPES DUARTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de

Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América;

c) **DJORDY EUGÉNIO ROCHA DUARTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) **ELDINE ROCHA DUARTE**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86º-A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

(Assinatura da Notária)
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Notária

CONTA:

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o n.º 21022/2021.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 19/01/2021, de folhas 44 a 45, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Francisca Landim Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Chã da Silva, Santa Cruz, contribuinte fiscal **124225608**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, com a área de **85.12m2**, situado em **Tamareira**, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje e betão armado, composto por sala, dois quartos, casa de banho, cozinha e caixa de escada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número **7880/0**, confrontando do **Norte, Sul, Este e Oeste** com Baldios, com o valor matricial de **800.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz. Que, o referido terreno lhe veio à posse há mais de vinte e cinco anos, por compra verbal efectuada ao senhor mcp **“Tilote”**, pelo preço de vinte mil escudos e edificada o prédio urbano, adquirido por aquisição ori-

ginária, por o ter construído com o seu trabalho e material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, continua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial. Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 04/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 121/2021.

O Notário, P/S,
/Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 10/02/2021, de fls 62 a 63, no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/A e que têm pleno conhecimento que no dia 18/08/2020, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Inácio Gomes Correia**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Carolina Lopes Varela, filho de Cristiano Gomes Correia e de Inês Mendes Duarte, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Calheta, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Gregório Lopes Correia**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Gomes Lopes, residente em França, **Maria Do Socorro Lopes Correia**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Emílio Lopes, residente em Portugal, **Maria Conceição Lopes Correia**, solteira, maior, residente em Achada Batalha, Calheta, **Maria Segunda Lopes**

Correia, casada no regime de comunhão de adquiridos com Lucas Gomes de Pina Fernandes, residente nos Estados Unidos da América, **José Inácio Varela Correia**, solteiro, maior, residentes em França e **Lucília Lopes Correia**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 11/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 146/2021.

O Notário, P/S,
/Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 05/02/2021, de folhas 56 a 57, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Maria Fernanda Silva Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada Batalha, Calheta, contribuinte fiscal **100404472**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, segundo andar, com a área de **160,08m2**, situado em **Achada Batalha**, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado e telha, constituído por **RÉS-DO-CHÃO**, com três quartos de dormir, sala comum, cozinha, duas casas de banho, varanda e quintal, **PRIMEIRO ANDAR**, projectado para quatro quartos de dormir cada um, com casa de banho privativa, sala comum com cozinha copa, caixa de escada e varanda, **SEGUNDO ANDAR**, projectado para quatro quartos de dormir cada um, com casa banho privativa, sala comum com cozinha copa, caixa de escada e varanda, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **1950/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** com Lote n.º 14, **Este** com Estrada e **Oeste** com Lote, com o valor matricial de **3.800.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz. Que, o referido terre-

no lhe veio à posse no ano de mil, novecentos e oitenta e oito, por doação não titulada, que fizera seus pais **António Silva Gonçalves e Isaura Mendes Dos Santos Gonçalves** e edificada o prédio urbano, tendo adquirido por aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 11/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 145/2021.

O Notário, P/S,
/Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folha trinta e um a trinta e um verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria do Rosário dos Santos**, falecida no dia nove de abril de dois mil e dois, na freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, natural de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, com última residência habitual em Paul de Baixo, no estado de solteira.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Paula António Monteiro Brito**, casada com **António Manuel Brito**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b) - Ilda do Rosário dos Santos**, solteira, maior, residente em Passo - Paul; **c) - Carlos Manuel dos Santos Pires**, casado com **Maria do Livramento Neves Fonseca**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em

Itália; **d) - José Augusto dos Santos Pires**, solteiro à data do óbito e atualmente casado com **Maria de Fátima Lopes dos Santos Pires**, sob o regime de separação de bens, residente em França; **e) - Jonas dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **f) - João Manuel dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente na cidade das Pombas, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Maria do Rosário dos Santos**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18 de Fevereiro de 2021.

Conta nº 75/2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@mi.gov.cv



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
 TELEFONE 2661124

NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Fevereiro de dois mil e vinte e um, de folhas 121 e 122, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Evaristo Mendes Tavares**, falecido no dia cinco de Maio de dois mil e dezoito, em Águas Livres, Amadora, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com **Augusta Fortes da Costa**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência Rua da Gloria, Cova da Moura, Águas Livres, Amadora, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sofia Fortes Mendes Tavares**, solteira, maior, natural de São Sebastião da Pedreira, residente em Portugal, **António Pedro Fortes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de

São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, residente em Portugal, **José António Fortes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Burraca, concelho de Amadora, residente em Portugal e **Silvino Fortes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original,

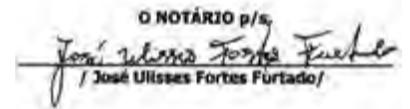
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 142 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

 / José Ulisses Fortes Furtado /

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, TELEFONE Nº 2661124



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2014 e de 20 de Agosto, que de fls. 42 vº a fls. 43 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual o **Sr. BRUNO MANUEL ANDRADE**, com NIF 142778672, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Relvas, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de prédio urbano, feito de caixa e blocos de betão, coberto de cimento armado, composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, cimentado e rebocado e pintado, tendo dois quintais, com pátio, cisterna e com partes em construção, situado em Relva, com área de trezentos e trinta e seis vírgula oitenta e nove metros quadrados, confrontando ao norte com **Hipólito Pires Andrade**, sul com **Carlos Alberto de Pina**, este com via pública e oeste com lavas vulcânicas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 3709/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter

comprado por escrito particular na Sra. **Maria de Fátima Andrade**, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

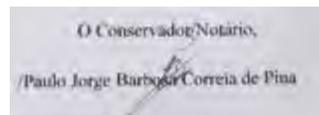
São Filipe e Conservatória dos Registos em Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 116/02

Artigo 20º.4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

 / Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina /

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
 AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A – São Filipe – Telefone nº 2811371/2811154



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10.02.2021, de folhas 39 a 40 do livro de notas para escritura diversa número 251, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic. em Direito, **Cátia Sofia Teixeira Andrade**, foi exarada uma escritura de **Habilitações de Herdeiro** por óbitos de **Policarpo Maria Andrade Gomes**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco do mês de Abril de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Policarpo Maria Andrade Gomes**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com **Ofélia Lopes Gomes**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, filho de **José Maria Gomes** e de **Maria Alves Andrade**, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Cidade da Praia.

Que o falecido fez Testamento Cerrado, datado de 20.02.2027, cujo Instrumento de Abertura data de 29.01.2021, que se arquiva, no qual instituiu como legatários os senhores: **José Luís Maria Gomes; Alberto Henrique Maria Gomes; Luís Miguel Lopes Gomes; Edna Maria Gomes**, estes quatro melhor identificados mais adiante, também enquanto herdeiros legitimários; **Ana Margarida Semedo Tavares Lopes**, maior, casada com **César Augusto Mendes Lopes**, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo; **Paulo Jorge Semedo Salamanca**, maior, solteiro, residente em

Palmarejo, e **Elisângelo Everíssimo Mascarenhas Semedo**, maior, solteiro, residente em Fazenda.

Que o falecido deixou como herdeiros legitimários os filhos: **Edna Maria Gomes, José Luís Maria Gomes, Alberto Henrique Maria Gomes, e Luís Miguel Lopes Gomes Silva**, maiores, solteiros, este último casado com **Maria Isabel de Pina Silva**, todos eles naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de Fevereiro de 2021.

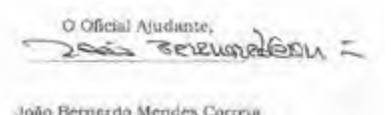
CONTA: 258190/2021

CONTA: 258190 /2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Oficial Ajudante,

 João Bernardo Mendes Correia

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade - NIF- 353331112